



LEI MUNICIPAL Nº 2258/2024

Dispõe sobre o reconhecimento do Mês do Aleitamento Materno como mês “Agosto Dourado”, e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Mês do Aleitamento Materno, instituído pela Lei Federal nº 13.435/2.017, fica oficialmente reconhecido no Município de Echaporã como “Agosto Dourado”, como data comemorativa local, nos termos do art. 129, III, da Lei Orgânica, e incluído no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º Durante o Mês “Agosto Dourado” devem ser intensificadas as ações do poder público para despertar a imprescindibilidade do aleitamento materno durante a primeira infância, e os benefícios envolvendo a doação de leite materno para atendimento de crianças que dele necessitam.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 27 de agosto de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral